LEI Nº 3.348 DE 06 DE JANEIRO 1998

Aprova a municipalização de escolas estaduais que menciona e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a municipalização das Escolas Estaduais, Alice Moura, Marquês do Paraná, Rotary (CBA à 4ª série), do Município de Araxá.

Art. 2º - Os órgãos próprios do Município ficam autorizados a tomarem as providências administrativas que se fizerem necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ministro Olavo Drummond
Prefeito Municipal

Edson Porfírio ferreira

Francisco Lamartine Leitão Júnior

Elizabeth Afonso de Oliveira Paiva